



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

e-mail: pmjalegre@yahoo.com.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO

PROJETO DE LEI N.º 047/2025

Jardim Alegre, 29 de agosto de 2025

Exmo. Senhor Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Solicitamos a autorização dessa Casa Legislativa por intermédio do Projeto de Lei n.º 047/2025, de abertura de crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no valor de R\$ 89.698,20 (Oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos), proveniente de excesso de arrecadação do exercício de 2025 – Fonte 997, referente ao Termo de Convênio n.º 452/2025 da SEAB – Secretaria de Estado do Abastecimento, tendo como finalidade a implantação de uma horta comunitária, visando atender e promover a segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade social no Município de Jardim Alegre – Pr.

Atenciosamente

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 047/2025

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, *propõe o seguinte*:

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 89.698,20 (Oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	
09.001.20.608.0003.2031	Manutenção da Divisão de Agropecuária	
978 – 3.3.90.30.00.00 – 997	Material de Consumo	51.699,20
979 – 4.4.90.52.00.00 – 997	Equipamentos e Material Permanente	37.999,00
	TOTAL	89,698,20
	TOTAL GERAL:	89.698,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.2.4.99.0.1.03.00.00.00.00 – 997	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal - Termo de Convênio nº 452/2025 - DESAN - Implantação de Horta Comunitária	51.699,20
2.4.2.2.99.0.1.19.00.00.00.00 - 997	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal - Termo de Convênio nº 452/2025 - DESAN - Implantação de Horta Comunitária	37.999,00
TOTAL:		89.698,20

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (29/08/2025).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL